



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 981/2025

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as fragilidades e inconsistências identificadas nos processos de concessão e manutenção da GAS e de realização do TAF, apontadas nos Relatórios Técnicos SCI 02/2025 e SCI 03/2025 elaborados pela Secretaria de Controle Interno (SCI), que comprometem a conformidade normativa, a transparência e a segurança jurídica desses processos;

CONSIDERANDO o acolhimento, pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), das recomendações da Secretaria-Geral para adoção de medidas corretivas urgentes e estruturantes, com destaque para a criação de Grupo de Trabalho Multidisciplinar para redesenhar o modelo de gestão da GAS e do TAF;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, fluxos padronizados, prazos, responsabilidades e mecanismos de controle para assegurar a legalidade, a isonomia e a eficiência na concessão e manutenção da GAS e na execução do TAF; e

CONSIDERANDO as indicações de representantes das unidades envolvidas constantes do Processo SEI nº 19.04.3218.0114431/2025-90,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar destinado a:

- I – mapear e formalizar o processo de trabalho do TAF e da concessão/manutenção da GAS;
- II – propor normatização interna para suprir lacunas identificadas nas auditorias;
- III – redesenhar o modelo da comissão avaliadora do TAF, assegurando composição mista que garanta isenção e segregação de funções;
- IV – elaborar protocolo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o tratamento de informações de saúde, em coordenação com a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS);
- V – propor sistema de controles internos que permita o monitoramento contínuo da conformidade dos processos; e
- VI – definir matriz clara de responsabilidades entre as unidades envolvidas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I - **CARLOS ALBERTO ALVES LEMES**, da Secretaria de Polícia Institucional (SPI);
- II - **MARIANA DE PAULA PESSOA THEOPHILO**, **ELAINE CRISTINA PINTO** e **TATIANA MARIA RABELO DE MESQUITA MOREIRA**, da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- III - **EDUARDO VIEIRA DA LUZ SILVA**, da Secretaria de Educação Corporativa (SECOR);
- VI - **MARLI DE SOUSA REGO**, **MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA** e **TAWANNA MENDES BRITO SIMÕES**, da Secretaria de Controle Interno (SCI);
- IX - **MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO** e **CRISTIANNE OLIVEIRA TEIXEIRA DE FREITAS**, da Consultoria Jurídica (CONJUR).

Parágrafo único. O Grupo será coordenado pelo Secretário de Polícia Institucional, **CARLOS ALBERTO ALVES LEMES**.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar relatório final com as propostas mencionadas no art. 1º.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar, quando necessário, servidores, membros ou representantes de outras unidades ou instituições para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura digital)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 16/09/2025, às 14:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2686975** e o código CRC **D59E88A0**.